

RESOLUÇÃO Nº. 012/2009

SÚMULA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO SANTANDER S.A.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS VEREADORES *MARCOS SOTILLE DAMACENO* – PRESIDENTE, *PEDRO MARCONDES RIOS DE LIMA* – 1º VICE-PRESIDENTE, *MARIO SEIBERT* – 2º VICE-PRESIDENTE, *PAULO DILETO BEBBER* – 1º SECRETÁRIO E *GILMAR SIMÃO GAITKOSKI* – 2º SECRETÁRIO, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Autoriza a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, a celebrar convênio com o BANCO SANTANDER S.A., com sede na cidade de São Paulo – SP, na Rua Amador Bueno, nº. 474 – Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.400.888/0001-42, doravante denominado simplesmente Banco, sendo representado em suas operações de venda de crédito consignado, pela empresa Correia e Alves Ltda., denominado simplesmente como correspondente bancário do Santander.

Art. 2º. O convênio que trata o *caput* do art. 1º será totalmente sem ônus para a Câmara Municipal, e terá como objetivo principal a autorização de desconto na folha de pagamento dos servidores e dos vereadores, referente a crédito consignado pelo banco, aos servidores públicos e aos vereadores da Câmara Municipal de Cascavel.

Art. 3º. O presente Convênio é celebrado por tempo indeterminado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri
Câmara Municipal de Cascavel,
Em 14 de julho de 2009.

Marcos Sotille Damaceno
Presidente

ts.